

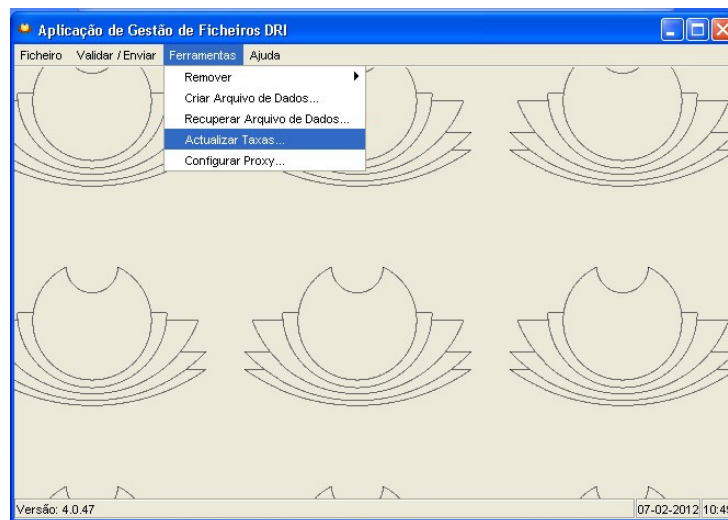
## Alteração da Taxa Social Única Bombeiros e IPSS

A **Decimal** informa todos os seus clientes e utilizadores que a partir de Janeiro de 2012, inclusive, entraram vigor os novos valores da Taxa Social Única, nomeadamente para as Instituições de Solidariedade Social e para as actividades sem fins lucrativos, nas quais se incluem as Associações de Bombeiros.

Conforme documento em anexo, para o primeiro caso (IPSS), a taxa que passa a ser praticada pela entidade patronal é de 20,40%; já no caso dos Bombeiros será de 21,40%. Estas taxas devem ser praticadas já desde Janeiro de 2012.

Para os utilizadores DecimalFire, SchoolOne em IPSS e DecimalAssociativo que se enquadrem nestas novas regras, devem aceder às “Tabelas Auxiliares” / “Segurança Social” e alterar as taxas nos respectivos campos.

Por último, deverão aceder à Gestão de Ficheiros DRI e actualizar as taxas, conforme procedimentos abaixo ilustrado.



Todos os procedimentos seguintes são os habituais.

Em caso de dúvida, não hesite em contactar-nos.

Aveiro, 07/02/2012

António M. Almeida





## SEGURANÇA SOCIAL

## ■ Contribuições - Taxas Contributivas

TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM			Entidade empregadora	Trabalhador	GLOBAL
Trabalhadores em geral			23,75%	11%	34,75%
Membros dos órgãos estatutários das pessoas colectivas			20,3%	9,3%	29,6%
Trabalhadores do domicílio			20,3%	9,3%	29,6%
Praticantes desportivos profissionais	Ano	2012	19,5%	11%	30,5%
		2013	20,5%		31,5%
		2014	21,5%		32,5%
		2015	22,3%		33,3%
Trabalhadores em regime de contrato de muito curta duração			26,1%	-	26,1%
Trabalhadores em pré-reforma cujo acordo estabelece:			18,3%	8,6%	26,9%
- A suspensão da prestação de trabalho			Mantém taxa fixada no momento da pré-reforma		
- A redução da prestação de trabalho			19,3%	8,9%	28,2%
- Pensionistas de invalidez em atividade			16,4%	7,9%	23,9%
- Pensionistas de velhice em atividade					
Trabalhadores agrícolas			22,3%	11%	33,3%
- Trabalhadores da pesca local e costeira					
- Proprietários de embarcações que integrem o rol de tripulação			21%	8%	29%
- Apanhadores de espécies marinhas					
- Pescadores apeados					
Trabalhadores das Instituições Particulares de Solidariedade Social	Ano	2012	20,4%	11%	31,4%
		2013	20,8%		31,8%
		2014	21,2%		32,2%
		2015	21,6%		32,6%
		2016	22%		33%
		2017	22,3%		33,3%
Trabalhadores de outras entidades sem fins lucrativos	Ano	2012	21,4%	11%	32,4%
		2013	21,8%		32,8%
		2014	22,3%		33,3%
Trabalhadores da Administração Pública com relação jurídica de emprego:					
- Com vínculo de contrato			22,3%	11%	33,3%
- Com vínculo de nomeação			17,2%		28,2%
Trabalhadores do serviço doméstico:					
- Com proteção no desemprego			22,3%	11%	33,3%
- Sem proteção desemprego			18,9%	9,4%	28,3%
Trabalhadores activos com 65 anos de idade e 40 de serviço			17,3%	8%	25,3%
Trabalhadores portadores de deficiência com capacidade de trabalho inferior a 80 %			11,9%	11%	22,9%
Membros das igrejas, associações e confissões religiosas (com proteção na doença, parentalidade, doenças profissionais, invalidez, velhice e morte)	Ano	2012	10,7%	6,6%	17,3%
		2013	11,7%	7,6%	19,3%
		2014	12,7%	8,6%	21,3%
		2015	14,7%	8,6%	23,3%
		2016	16,7%	8,6%	25,3%
		2017	18,7%	8,6%	27,3%
		2018	19,7%	8,6%	28,3%
Membros das igrejas, associações e confissões religiosas (com proteção na invalidez e velhice)	Ano	2012	10%	6%	16%
		2013	11%	7%	18%
		2014	12%	7,6%	19,6%
		2015	13%	7,6%	20,6%
		2016	14%	7,6%	21,6%
		2017	15%	7,6%	22,6%
		2018	16,2%	7,6%	23,8%
Trabalhadores da PT Comunicações, S.A., oriundos da CTT			7,8%	-	7,8%
Trabalhadores bancários abrangidos pela Caixa de Abono de Família Empregados Bancários:					
- Das entidades com fins lucrativos			23,6%	3%	26,6%
- Das entidades sem fins lucrativos			22,4%		25,4%
Trabalhadores das artes do espectáculo e do audiovisual	Ano	2012	20,55%	11%	31,55%
		2013	21,55%		32,55%
		2014	22,55%		33,55%
		2015	23,75%		34,75%
GRUPOS FECHADOS apenas para quem está abrangido até 31/12/2010	Docentes contratados até 31/12/2005:				
	- Não abrangidos pela CGA		21%	8%	29%
	- Dos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo		7,8%	-	7,8%
	- Estrangeiros que optaram pela não inscrição na CGA		7,8%	-	7,8%
	- Dos estabelecimentos de educação e ensino públicos		4,9%	-	4,9%
	Trabalhadores da Região Autónoma dos Açores não especializados na agricultura, silvicultura ou pecuária		21%	8%	29%
	Trabalhadores em pré-reforma com carreira contributiva:				
	- Igual ou superior a 37 anos		7%	3%	10%
	- Inferior a 37 anos		14,6%	7%	21,6%
	Trabalhadores marítimos na pesca local e costeira		21%	8%	29%
	Militares em regime de voluntariado e contrato		3%	-	3%
	Trabalhadores agrícolas:				
	- Diferenciados		23%	9,5%	32,5%
- Indiferenciados		21%	8%	29%	
Trabalhadores agrícolas da Região Autónoma da Madeira:					
- Diferenciados		20,5%	8,5%	29%	
- Indiferenciados		18,1%	6,9%	25%	
Bordadeiras de Casa da Região Autónoma da Madeira		10%	2%	12%	

TRABALHADORES INDEPENDENTES		TAXAS
Trabalhadores independentes em geral		29,6%
Produtores agrícolas e respetivos cônjuges, com rendimentos obtidos apenas na atividade		28,3%
Entidades contratantes		5%
GRUPOS FECHADOS apenas para quem está abrangido até 31/12/2010	Trabalhadores agrícolas da Região Autónoma da Madeira e equiparados a produtores agrícolas, bordadeiras, trabalhadores das atividades artesanais e subsidiárias do setor primário, que optem pelo: - 1º escalão ou - 2º a 5º escalões de base de incidência dos trabalhadores independentes	8% 15%
	Produtores da Região Autónoma dos Açores agrícolas, silvícolas ou pecuários que exercem a atividade como profissão principal e contribuam sobre o salário convencional equivalente ao mínimo fixado para os trabalhadores rurais, bordadeiras - Caso optem por escalão superior	8% 15%
	Notários abrangidos pelo regime dos trabalhadores independentes que optaram pela manutenção no regime da função pública	2,7%

PESSOAS ABRANGIDAS PELO SEGURO SOCIAL VOLUNTARIO	Ano de aplicação	TAXAS
- Generalidade das situações - Agentes da cooperação - Praticantes desportivos de alto rendimento	2012	19%
	2013	20,5%
	2014	22%
	2015	23,5%
	2016	25%
- Trabalhadores marítimos e vigias nacionais que exercem actividade profissional em navios de empresas estrangeiras - Trabalhadores marítimos nacionais que exercem actividade a bordo de navios de empresas comuns de pesca - Tripulantes que exercem actividade em navios inscritos no Registo Internacional de Navios da Madeira (MAR) - Bolseiros de investigação	2012	26%
	2013	27,5%
	2014	29%
	2015	29,6%
Voluntários sociais	2012	19%
	2013	20,5%
	2014	22%
	2015	23,5%
	2016	25%
	2017	26,5%
Bombeiros voluntários	2012	23%
	2013	24,5%
	2014	26%
	2015	27,4%



#### DECLARAÇÃO DE REMUNERAÇÕES E PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES



#### Legislação

- Lei nº. 110/2009, de 16 de Setembro, alterada pela Lei nº. 119/2009, de 30 de Dezembro e pela Lei nº. 55-A//2010, de 31 de Dezembro (Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social)
- Decreto Regulamentar nº. 1-A/2011, de 3 de Janeiro (regulamenta o Código Contributivo)
- Lei nº. 28/2011, de 16 de Junho (profissionais de espectáculos)
- Lei nº. 64-B/2011, de 30 de Dezembro – Aprova o Orçamento do Estado para 2012 - Pág. 5538 (72) a 5538 (76)